



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0508.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO Nº  
003.120122.13.1721**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO  
NORTE E A EMPRESA AURICELIO DE  
OLIVEIRA SOARES - ME, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CEP: 65-735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pela Sra. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte – MA neste ato representa pelo Sr. Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0508.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.120122.13.1721**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 008/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é R\$ 84.075,15 (Oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quinze centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0508.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

50	Tomada c/ 2Teclas Simples e1 Tomada	und	48	Ilumi	R\$ 8,15	R\$ 391,20
51	Tomada c/ 3 Teclas Simples	und	48	Ilumi	R\$ 7,43	R\$ 356,64
52	Tomada c/1 Tecla	und	48	Ilumi	R\$ 5,54	R\$ 265,92
53	Tomada c/1 Tecla Simples	und	48	Ilumi	R\$ 3,55	R\$ 170,40
54	Tomada c/2 Teclas Simples	und	48	Ilumi	R\$ 5,37	R\$ 257,76
55	Tomada c/3 teclas Paralelas	und	48	Ilumi	R\$ 9,38	R\$ 450,24
56	Tomada Universal	und	48	Ilumi	R\$ 3,62	R\$ 173,76
57	Caixa de Energia Acrilica padrão	und	8	Taf	R\$ 40,09	R\$ 320,72
58	Caixa De Luz 4x2 Amarela	und	8	Taf	R\$ 1,87	R\$ 14,96
59	Fita Isolante 18mmx10mts	und	12	Foxlux	R\$ 3,19	R\$ 38,28
60	Fita Isolante 18x20mm	und	12	Foxlux	R\$ 5,83	R\$ 69,96
61	Fita Isolante 19X5m	und	12	Foxlux	R\$ 3,34	R\$ 40,08
62	Fita Isolante 20mt	und	12	Foxlux	R\$ 6,14	R\$ 73,68
63	Fita Isolante 18mmx10mts	und	12	Foxlux	R\$ 3,39	R\$ 40,68
64	Caixa Retangular 4x2	UND	360	Foxlux	R\$ 0,99	R\$ 356,40
65	Tomada com Placa Branca 10ª	UND	120	Ilumi	R\$ 3,62	R\$ 434,40
66	Módulo Cego	UND	120	Ilumi	R\$ 0,74	R\$ 88,80
67	Caixa de Luz para Eletroduto Rosqueável 4x2	UND	120	Tramontina	R\$ 2,20	R\$ 264,00
68	Tomada para Rede de Informática Rj45 4 Fios	UND	120	Ilumi	R\$ 14,51	R\$ 1.741,20
69	Cotovelo Interno Sistema X para Canaleta 20x10	UND	120	Ilumi	R\$ 1,43	R\$ 171,60
70	Plugue Adaptador para Tomada Novo/Antigo	UND	120	Ilumi	R\$ 4,05	R\$ 486,00
71	Plug Macho	UND	120	Ilumi	R\$ 3,07	R\$ 368,40
72	Soquete Gu10 de Porcelana com Rabicho de 15cm	UND	120	Foxlux	R\$ 5,29	R\$ 634,80
73	1 Interruptor Simples E 1 Tomada 2p+T com Placa 4x2	UND	120	Ilumi	R\$ 5,54	R\$ 664,80
74	Conjunto 1 Tomada 2p + T Horizontal Padrão Brasileiro 10a 250v	UND	120	Ilumi	R\$ 3,35	R\$ 402,00
75	Caixa Quadrada 4x4	UND	120	Ilumi	R\$ 2,24	R\$ 268,80
76	Caixa para Condulete Top 5 Entradas 3/4	UND	120	Tramontina	R\$ 4,50	R\$ 540,00
77	Plug Fêmea Nbr	UND	96	Ilumi	R\$ 2,74	R\$ 263,04
78	Adaptador Universal 2p+	UND	96	Ilumi	R\$ 4,05	R\$ 388,80
79	Eletroduto Condulete Top ¾	PÇ	120	Tuboplast	R\$ 11,13	R\$ 1.335,60
80	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca	UND	64	Ilumi	R\$ 1,62	R\$ 103,68
81	Passa Fio 15 Metros	PÇ	72	Interneed	R\$ 15,36	R\$ 1.105,92
82	Tomada 10a para Placa 4x4	UND	144	Ilumi	R\$ 7,10	R\$ 1.022,40
83	Conjunto 2 Tomadas 2p + T Padrão Brasileiro 20a 250v	UND	36	Ilumi	R\$ 5,77	R\$ 207,72
84	Tomada Coaxial para Tv 75 Ohms	UND	72	Ilumi	R\$ 2,94	R\$ 211,68
85	Dispositivo de Proteção Contra Surto 220v	UND	72	Steck	R\$ 46,02	R\$ 3.313,44
86	Módulo Tomada Tv Pino Jack	UND	72	Ilumi	R\$ 18,68	R\$ 1.344,96
192	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	und	8	Fortlev	R\$ 219,99	R\$ 1.759,92
193	Colher de Pedreiro 9	und	12	Atlas	R\$ 14,99	R\$ 179,88
194	Coluna de Ferro 5/16	m	12	Gerdau	R\$ 44,99	R\$ 539,88
195	Corda de Seda 8Mm Branca	m	48	Force	R\$ 0,98	R\$ 47,04
350	Bota borracha pta c/longo 39	UNID	8	Kala	R\$ 41,99	R\$ 335,92
351	Bota borracha c/longo 42	UNID	8	Kala	R\$ 44,98	R\$ 359,84
352	Bota borracha pta c/longo 40/41	UNID	8	Kala	R\$ 44,98	R\$ 359,84
353	Bota borracha c/medio 34/35	UNID	8	Kala	R\$ 44,99	R\$ 359,92
354	Bota borracha c/medio branca 37/38	UNID	8	Kala	R\$ 44,98	R\$ 359,84
355	Bota protecao bico de aço 39	UNID	2	Pé De Ferro	R\$ 51,98	R\$ 103,96
356	Bota borracha c/medio 36	UNID	2	Kala	R\$ 44,98	R\$ 89,96
357	Bota borracha c/medio 44/45	UNID	2	Kala	R\$ 43,97	R\$ 87,94
358	Bota borracha preta sol. Amarelo 37/38	UNID	2	Kala	R\$ 51,97	R\$ 103,94
359	Bota borracha preta sol. Amrelo 39	UNID	2	Kala	R\$ 51,97	R\$ 103,94
360	Bota borracha preta sol. Amarelo 41	UNID	2	Kala	R\$ 51,97	R\$ 103,94
361	Bota c/cadacio bico pvc 36	UNID	2	Bracol	R\$ 61,98	R\$ 123,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0509.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA HA

362	Bota c/cadacio bico pvc 37	UNID	2	Bracol	R\$ 61,98	R\$ 123,96
363	Bota c/cadacio bico pvc 38	UNID	2	Bracol	R\$ 62,98	R\$ 125,96
364	Bota c/cadacio bico pvc 41	UNID	2	Bracol	R\$ 63,98	R\$ 127,96
365	Bota proteção bico pvc 40	UNID	2	Pé De Ferro	R\$ 59,98	R\$ 119,96
366	Bota proteção bico aço 43	UNID	2	Pé De Ferro	R\$ 58,48	R\$ 116,96
367	BROCA AÇO RAPIDO 01.5mm	UNID	8	Disma	R\$ 27,98	R\$ 223,84
368	Broca aço rapido ¼	UNID	8	Disma	R\$ 6,48	R\$ 51,84
369	Broca aço rapido ½	UNID	4	Disma	R\$ 13,48	R\$ 53,92
370	Broca aço rapido 1/8	UNID	4	Disma	R\$ 11,98	R\$ 47,92
371	Broca aço rapido 11/64	UNID	4	Disma	R\$ 5,78	R\$ 23,12
372	Broca aço rapido 3/16	UNID	8	Disma	R\$ 6,67	R\$ 53,36
373	Broca aço rapido 3/32	UNID	4	Disma	R\$ 6,83	R\$ 27,32
374	Broca aço rapido 01/8	UNID	4	Disma	R\$ 5,48	R\$ 21,92
375	Broca aço rapido 5/16	UNID	4	Disma	R\$ 6,18	R\$ 24,72
376	Broca aço rapido 5/32	UNID	8	Disma	R\$ 7,78	R\$ 62,24
377	Broca aço rapido 9/64	UNID	8	Disma	R\$ 6,18	R\$ 49,44
378	Broca mourão 5/16	UNID	4	Disma	R\$ 21,98	R\$ 87,92
379	Broca mourão 7/16	UNID	4	Disma	R\$ 39,88	R\$ 159,52
380	Broca mourão 3/8	UNID	4	Disma	R\$ 39,88	R\$ 159,52
381	Broca vidia 7mm	UNID	4	Disma	R\$ 34,97	R\$ 139,88
382	Broca vidia 10mm	UNID	4	Disma	R\$ 11,97	R\$ 47,88
386	Cabo flexivel pp 2x2.50	MT	120	Megatron	R\$ 3,99	R\$ 478,80
387	Cabo flexivel pp 2x1.50	MT	120	Megatron	R\$ 2,97	R\$ 356,40
388	CABO FLEXIVEL PP 2x1.00MM	MT	120	Megatron	R\$ 2,45	R\$ 294,00
389	CABO FLEXIVEL PP 2x4mm	MT	120	Megatron	R\$ 5,80	R\$ 696,00
390	Cadeado p/portão aço tetra chave 201	UNID	7	Worker	R\$ 31,98	R\$ 223,86
391	Caixa monof. Plastica padrão cemar-ma	UNID	20	Vap	R\$ 34,98	R\$ 699,60
392	Caixa trifasica plastica padrao cemar	UNID	2	Vap	R\$ 129,98	R\$ 259,96
393	Camara ar carrinho 3.25x8	UNID	8	Vap	R\$ 14,48	R\$ 115,84
394	Camara ar p/pneu 3.5/4x8	UNID	8	Vap	R\$ 17,97	R\$ 143,76
395	Camisa p/lampiao 300v	UNID	8	Vap	R\$ 3,48	R\$ 27,84
396	Carinho de mao galv.	UNID	3	Maestro	R\$ 139,99	R\$ 419,97
397	Carrinho de mao galv.	UNID	3	Maestro	R\$ 139,98	R\$ 419,94
398	Carinho de mao metalico reforçado	UNID	3	Maestro	R\$ 248,99	R\$ 746,97
399	Carrinho super. P/ camara	UNID	5	Maestro	R\$ 120,99	R\$ 604,95
400	Carrinho de mao preto	UNID	8	Maestro	R\$ 99,98	R\$ 799,84
401	Cavadeira articulada c/cabo 1.20mt canal	UNID	2	Vap	R\$ 49,98	R\$ 99,96
402	Cavadeira articulada c/cabo 1.40 mt	UNID	2	Vap	R\$ 68,98	R\$ 137,96
403	Cavadeira articulada c/cabo 1.10mt	UNID	2	Vap	R\$ 31,98	R\$ 63,96
404	Cavadeira reta int. 1x150cm	UNID	2	Vap	R\$ 49,98	R\$ 99,96
405	Cavadeira reta 08 s c/cabo	UNID	2	Vap	R\$ 28,98	R\$ 57,96
406	Chibanca (pá larga e machada)	UNID	5	Vap	R\$ 57,98	R\$ 289,90
411	Corda seda branca 14mm	KG	7	Force	R\$ 18,97	R\$ 132,79
412	Corda seda branca 16mm	KG	7	Force	R\$ 20,34	R\$ 142,38
413	Corda seda branca 19mm	KG	7	Force	R\$ 19,66	R\$ 137,62
414	Corda fibra chata 12mm	KG	7	Force	R\$ 18,74	R\$ 131,18
415	Corda fibra perfil traçada verde/branca 8mm	KG	6	Force	R\$ 28,17	R\$ 169,02
416	Corda fibra perfil traçada vermelha/branca 8mm	KG	6	Force	R\$ 27,81	R\$ 166,86
417	Corda sisal 5mm-2p	KG	6	Force	R\$ 17,87	R\$ 107,22
418	Corda sisal 5/16 8mm oliada	KG	6	Force	R\$ 19,62	R\$ 117,72
419	Corda sisal 1/4 6mm oliada	KG	6	Force	R\$ 20,00	R\$ 120,00
420	Corrente 3/8 comum 73dx	DNT	12	Matsuyama	R\$ 9,04	R\$ 108,48
421	Corrente 3/8 p/ motor serra 2 guias 73lp	DET	12	Matsuyama	R\$ 19,86	R\$ 238,32

422	Corrente 3/8 p/motor serra fina 90sg-1/4	DET	10	Matsuyama	R\$ 19,20	R\$ 192,00
423	Disco corte aço inox 7x1/16x7/8	UNID	2	Kala	R\$ 10,84	R\$ 21,68
424	Disco corte 07x1/8x7/8	UNID	2	Kala	R\$ 14,09	R\$ 28,18
425	Disco corte 12x1/8x3/4	UNID	3	Kala	R\$ 17,25	R\$ 51,75
426	Disco desbaste 7x1/4x7/8	UNID	6	Kala	R\$ 13,63	R\$ 81,78
427	Eletrodo serralheiro 3.25mm	KG	6	Star	R\$ 15,25	R\$ 91,50
428	Eletrodo serralheiro 4. 00mm	KG	8	Star	R\$ 15,54	R\$ 124,32
429	Eletrodo serralheiro gerdau 2.50mm	KG	8	Gerdau	R\$ 16,21	R\$ 129,68
430	Eletrodo serralheiro gerdau 3.25	KG	8	Gerdau	R\$ 17,02	R\$ 136,16
431	Eletrodo serralheiro gerdau 4.00mm	KG	8	Gerdau	R\$ 15,79	R\$ 126,32
432	Eletrodo star ds13 2.5 mm	KG	8	Star	R\$ 34,41	R\$ 275,28
433	Eletrodo star ds13 3.25mm	KG	8	Star	R\$ 34,41	R\$ 275,28
434	Eletrodo star ds18 2.5mm	KG	8	Star	R\$ 15,28	R\$ 122,24
435	Eletrodo star ds 18 4.00mm	KG	8	Star	R\$ 15,99	R\$ 127,92
436	Eletrodo serralheiro 2.50mm e6013	KG	8	Star	R\$ 15,71	R\$ 125,68
437	Enxada c/cabo 1.5lb 130cm7705654 catar	UNID	7	Vap	R\$ 32,58	R\$ 228,06
438	Enxada c/cabo 2.0lb130cm 77206/704	UNID	7	Vap	R\$ 34,69	R\$ 242,83
439	Enxada c/cabo 2.0lb 130cm 77204/504	UNID	7	Vap	R\$ 34,68	R\$ 242,76
440	Enxada c/cabo 2.5lb 150cm 77222/25	UNID	7	Vap	R\$ 35,37	R\$ 247,59
441	Enxadeco c/cabo 2.0 77228/704	UNID	7	Vap	R\$ 31,42	R\$ 219,94
442	Enxadeco s/cabo 2.0 77275/204	UNID	7	Vap	R\$ 25,59	R\$ 179,13
443	Extensão elétrica 03mt 1075/0	UNID	2	Daneva	R\$ 13,09	R\$ 26,18
444	Extensão elétrica 05mt 1076/01	UNID	2	Daneva	R\$ 19,48	R\$ 38,96
445	Extensão elétrica 05mt 2086/0az	UNID	2	Daneva	R\$ 18,46	R\$ 36,92
446	Extensão elétrica 10mt 1077/1	UNID	2	Daneva	R\$ 29,10	R\$ 58,20
447	Extensão p/telefone 05mt 8002	UNID	2	Daneva	R\$ 15,78	R\$ 31,56
448	Escada aluminio 07degraus sba	UNID	2	Alumassa	R\$ 237,64	R\$ 475,28
449	Escada aluminio 06degraus canal	UNID	2	Alumassa	R\$ 212,18	R\$ 424,36
450	Escada metalica 3 degraus	UNID	2	Alumassa	R\$ 116,21	R\$ 232,42
451	Escada metalica 4 degraus	UNID	2	Alumassa	R\$ 146,84	R\$ 293,68
452	Escada metalica 5 degraus	UNID	2	Alumassa	R\$ 167,83	R\$ 335,66
453	Escada metalica 6 degraus	UNID	2	Alumassa	R\$ 187,17	R\$ 374,34
454	Escada metalica 7degraus	UNID	2	Alumassa	R\$ 244,31	R\$ 488,62
455	Escova aço s/cabo manual 135x50mm	UNID	1	Disma	R\$ 8,87	R\$ 8,87
456	Escova aço c/ cabo manual 4 folha	UNID	3	Disma	R\$ 7,60	R\$ 22,80
457	Esmeril dupla face corte forte 8	UNID	9	Disma	R\$ 13,78	R\$ 124,02
458	Esmeril canoa icder	UNID	8	Disma	R\$ 4,56	R\$ 36,48
459	Esmeril largo duplaface carborundum r 109en	UNID	10	Carborundum	R\$ 12,27	R\$ 122,70
460	Faca p/ cozinha inox 7	UNID	12	Tramontina	R\$ 19,19	R\$ 230,28
461	Faca p/ cozinha inox 8	UNID	8	Tramontina	R\$ 20,46	R\$ 163,68
462	Fação corneta 16	UNID	6	Corneta	R\$ 44,93	R\$ 269,58
463	Fação corneta 18	UNID	8	Corneta	R\$ 26,49	R\$ 211,92
464	Ferrolho chato zinc. 450x4	UNID	24	Silvana	R\$ 4,76	R\$ 114,24
465	Ferrolho chato zinc. 450x5	UNID	24	Silvana	R\$ 7,12	R\$ 170,88
466	Ferrolho chato zinc. 700x4	UNID	36	Silvana	R\$ 6,66	R\$ 239,76
467	Ferrolho redondo 04 zincao	UNID	24	Silvana	R\$ 5,69	R\$ 136,56
468	Ferrolho edondo 05	UNID	24	Silvana	R\$ 17,70	R\$ 424,80
469	Filtro de barro 10 lt 3 velas	UNID	15	Silvana	R\$ 52,69	R\$ 790,35
472	Fio cabo flexivel 04.00 (10)	MT	480	Megatron	R\$ 3,90	R\$ 1.872,00
473	Fita auto fusao 02mt 3m	UNID	12	3m	R\$ 11,58	R\$ 138,96
474	Fitaa auto fusao 05m 3m	UNID	12	3m	R\$ 22,52	R\$ 270,24
475	Fita auto fusao 10mt 3m	UNID	10	3m	R\$ 17,44	R\$ 174,40
476	Fita isolante 10mt	UNID	10	Foxlux	R\$ 11,68	R\$ 116,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

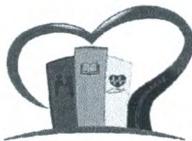
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

22.05.08.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

477	Garrafa term. P/café 8121 1lt	UNID	4	Obra	R\$ 33,09	R\$ 132,36
478	Garrafa term.pressão p/café 3268 1lt	UNID	2	Obra	R\$ 30,87	R\$ 61,74
479	Garrafa term.p/café 8211	UNID	2	Obra	R\$ 20,77	R\$ 41,54
480	Lamina roçadeira 9.1/4 40 dentes	UNID	2	Collins	R\$ 28,27	R\$ 56,54
481	Lamina roçadeira 2potas 241	UNID	7	Collins	R\$ 27,89	R\$ 195,23
482	Lanterna led c/laser importada recarregavel	UNID	7	Vap	R\$ 35,18	R\$ 246,26
483	Lanterna led importada 1led p/cabeça ideia id4006	UNID	7	Vap	R\$ 34,64	R\$ 242,48
484	Lanterna led importada 7led p cabeça 434	UNID	7	Vap	R\$ 34,01	R\$ 238,07
485	Lima p/enxada 8 k&f	UNID	24	K&F	R\$ 13,40	R\$ 321,60
486	Lima redonda bastarda 12 kf	UNID	6	K&F	R\$ 28,23	R\$ 169,38
487	Lixa ferro grão 3m g024	UNID	24	3m	R\$ 2,66	R\$ 63,84
488	Lixa d'água 100.120.150.180.220	UNID	120	3m	R\$ 1,83	R\$ 219,60
489	Lona carreteiro 4x03	UNID	2	Lonax	R\$ 118,42	R\$ 236,84
490	Lona carreteiro 4x5	UNID	2	Lonax	R\$ 143,09	R\$ 286,18
491	Lona leve azul 6x04	UNID	2	Lonax	R\$ 149,03	R\$ 298,06
492	Luva malha 4fios mescl	PR	24	Vap	R\$ 4,15	R\$ 99,60
493	Luva mesclada 4fios c/pigmento	PR	24	Vap	R\$ 4,64	R\$ 111,36
494	Luva raspa de couro cano curto	PR	24	Vap	R\$ 15,61	R\$ 374,64
495	Luva vaqueta mista	PAR	24	Vap	R\$ 18,74	R\$ 449,76
496	Macaco hidraulico 05 ton.mt	UNID	1	Bovenau	R\$ 144,77	R\$ 144,77
497	Macaco hidraulico 08ton.mt	UNID	1	Bovenau	R\$ 241,00	R\$ 241,00
498	Machado cunha p/ coco	UNID	2	Vap	R\$ 50,64	R\$ 101,28
499	Machado c/ cabo 3.1/2 estreito	UNID	2	Vap	R\$ 40,48	R\$ 80,96
500	Marreta borracha 60mm	UNID	2	Vap	R\$ 51,70	R\$ 103,40
501	Marreta c/cabo 1.0kg	UNID	1	Vap	R\$ 27,35	R\$ 27,35
502	Martelo unho 27mm	UNID	1	Vap	R\$ 29,56	R\$ 29,56
503	Mascara descartavel facial c/vav.p1 poe	UNID	24	Vap	R\$ 2,38	R\$ 57,12
504	Motor monof.novaa 2p 1/2cv alta rotação	UNID	2	Hammer	R\$ 504,62	R\$ 1.009,24
505	Motor mono. Nova 2p 01.5cv alta rotação	UNID	2	Hammer	R\$ 498,53	R\$ 997,06
506	Oculos prot. Incolor	UNID	1	Worker	R\$ 10,04	R\$ 10,04
507	Oculos prot, cinza	UNID	2	Worker	R\$ 10,13	R\$ 20,26
508	Oleo dois tempo 500ml	UNID	24	Mobil	R\$ 11,43	R\$ 274,32
509	Pá de lixo galv. Cabo curto 40cm	UNID	14	Vap	R\$ 10,94	R\$ 153,16
510	Pá de lixo galv. Rocha 40 cm	UNID	8	Vap	R\$ 13,39	R\$ 107,12
511	Pá de lixo galv. Cabo longo 80cm	UNID	2	Vap	R\$ 15,67	R\$ 31,34
512	Porca sextavada 3/8	UNID	480	Ciser	R\$ 2,75	R\$ 1.320,00
513	Porca sext. 3./16	UNID	480	Ciser	R\$ 0,23	R\$ 110,40
514	Porca sextavada 5/16	UNID	480	Ciser	R\$ 0,24	R\$ 115,20
515	Porca sextavada galv.1/2	UNID	480	Ciser	R\$ 0,46	R\$ 220,80
516	Pulverizador costal 20lt	UNID	2	Vap	R\$ 227,88	R\$ 455,76
517	Pulverizador costal 10lt	UNID	2	Vap	R\$ 190,32	R\$ 380,64
518	Rebite pop aa-318	CX	8	Newfix	R\$ 41,89	R\$ 335,12
519	Rebite pop aa-525	CX	8	Newfix	R\$ 36,82	R\$ 294,56
520	Rebite pop aa-319 c/1000	CX	8	Newfix	R\$ 44,70	R\$ 357,60
521	Rebite pop aa-410 c/1000	CX	8	Newfix	R\$ 58,51	R\$ 468,08
522	Rebite pop aa-416 c/1000	CX	8	Newfix	R\$ 55,15	R\$ 441,20
523	Regulador de gás alta pressao s/mangueira	UNID	4	Aliança	R\$ 43,84	R\$ 175,36
524	Regulador de gas c/mangueira 504/01	UNID	4	Aliança	R\$ 43,00	R\$ 172,00
525	Regulador de gas grande parafuso 506/01	UNID	4	Aliança	R\$ 45,18	R\$ 180,72
526	Regulador de gás pequeno c/mangueira	UNID	8	Aliança	R\$ 32,48	R\$ 259,84
528	Sabre 20" p/sthil 36 dentes	UNID	2	Sthil	R\$ 145,02	R\$ 290,04
529	Sabre 18 p/husq. 34 dentes fino	UNID	2	Husq	R\$ 135,13	R\$ 270,26
530	Tesoura p/poda 78300/001	UNID	5	Vap	R\$ 22,78	R\$ 113,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0508.093/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

531	Trado manual 18x 1/2	UNID	1	Vap	R\$ 54,04	R\$ 54,04
532	Trado manual 18x 1/	UNID	1	Vap	R\$ 61,70	R\$ 61,70
533	Trado manual 18x 3/4	UNID	1	Vap	R\$ 68,25	R\$ 68,25
534	Trado manual 18x 5/8	UNID	1	Vap	R\$ 64,14	R\$ 64,14
TOTAL						<b>R\$ 84.075,15</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES  
Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0508-003/2020  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0508.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA   JD  

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02-0508-023/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 12 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE



Código identificador: 9ce4c2c88d04e26393902651a0fcafc9

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
003.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.075,15 (oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quinze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 9f48778ee176509434b71d907e7d54ba

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
005.041121.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.041121.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** F L BERTOLDO - ME, CNPJ: 07.602.463/0001-72, Insc. Est. 12223853, Av. Conego Alterado, N 28, Centro, CEP: 65.735-000. Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Leite Bertoldo, portador da Carteira de Identidade nº. 046535522012-9 e do CPF nº. 242.736.603-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.466,04 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 29004b3035ee4a45b9c6ab3150c9861b

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
004.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** JAIME DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.785/0001-70 e Insc. Est. 12.346967-8, Rua Lindolfo Florio, nº 250, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Jaime da Silva Sousa, portador da Carteira de Identidade nº. 254053220030 SSP/MA e do CPF nº. 034.766.333-81. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.609,26 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
006.120122.13.1721. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.120122.13.1721. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO:** AURICELIO DE OLIVEIRA SOARES - ME, CNPJ: 19.201.735/0001-01, Insc. Est. 124237118, Av. Conego Alterado, nº 68, Anexo A, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. **REPRESENTANTE:** Auricelio de Oliveira Soares, portador do RG: 896315975 SEJUSP MA e do CPF nº. 952.879.573-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.029,52 (Cinquenta e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

